

14 de abril de 2016
031/2016-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 101-2018-PRE de 28 de dezembro de 2018

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Política de Tarifação do Serviço de Ônus e Gravames.**

A BM&FBOVESPA divulga nova Política de Tarifação para o Serviço de Ônus e Gravames, anexa a este Ofício Circular, que substitui aquela publicada por meio do Ofício Circular 008/2016-DP, de 27/01/2016, trazendo:

- (i) alteração dos valores e das faixas da Taxa de Permanência, bem como previsão de novo limite para o valor mínimo (*floor*) aplicável a essa taxa. Os novos valores e faixas serão aplicados a todas as operações registradas no Sistema de Ônus e Gravames (SOG) desde a entrada em vigor do serviço, em 04/01/2016;
- (ii) revogação da regra segundo a qual os ativos-objeto dos contratos registrados no SOG não eram considerados na apuração do valor da carteira do investidor para fins de cobrança da Taxa sobre Valor em Custódia, cujos valores estão definidos no Ofício Circular 082/2009-DP, de 23/01/2009; e
- (iii) introdução de política de incentivo, que concederá redução de 50% no valor da Taxa de Permanência, sendo certo que o referido incentivo será aplicável a todas as operações registradas no SOG no período de 04/01/2016 (data de início do serviço) a 29/12/2016.

031/2016-DP

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 008/2016-DP, de 27/01/2016.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão pelos telefones (11) 2565-4471/4065 ou pelo e-mail guardacentralizada@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos

Anexo ao Ofício Circular 031/2016-DP

Política de Tarifação do Serviço de Ônus e Gravames

1. Taxa de Registro

A Taxa de Registro incidirá, de forma escalonada, segundo tabela abaixo, sobre o valor financeiro dos contratos registrados no Sistema de Ônus e Gravames (SOG), o qual será apurado considerando-se o preço médio dos ativos no dia útil anterior à data em que o registro do contrato for concluído, de acordo com a cotação de referência da BM&FBOVESPA.

Essa taxa será exigível a partir da data de movimentação dos ativos-objeto dos referidos contratos para as carteiras vinculadas aos ônus e/ou aos gravames, e seu pagamento será realizado pelo agente de custódia responsável pelo registro do instrumento em nome do comitente credor, ou do nu-proprietário no caso de gravame de usufruto, observando-se os limites de valores, mínimo (*floor*) de R\$50,00 e máximo (*cap*) de R\$2.620,00.

Valor Financeiro do Contrato (R\$)		Taxa de Registro
De	Até	%
0,00	300.000,00	0,0015
300.000,01	1.000.000,00	0,0014
1.000.000,01	10.000.000,00	0,0013
10.000.000,01	100.000.000,00	0,0011
Acima de 100.000.000,00		0,0010

2. Taxa de Permanência

A Taxa de Permanência será calculada de forma escalonada, nos termos da tabela a seguir, incidindo, mensalmente, sobre o volume financeiro dos ativos-objeto dos contratos registrados no SOG, no último dia útil de cada mês, desde que mantidos nas carteiras vinculadas aos ônus e gravames.



031/2016-DP

O volume financeiro dos ativos será apurado considerando-se seus respectivos preços médios no último dia útil de cada mês, de acordo com a cotação de referência da BM&FBOVESPA nessa data.

O pagamento será realizado pelo agente de custódia responsável pelo comitente titular da conta na qual seja mantido o saldo de ativos-objeto dos contratos registrados no SOG, enquanto estes forem vigentes, observando-se o valor mínimo (*floor*) de R\$50,00.

Valor Financeiro do Contrato (R\$)		Taxa de Registro
De	Até	%
0,00	1.000.000,00	0,00450%
1.000.000,01	10.000.000,00	0,00250%
10.000.000,01	100.000.000,00	0,00060%
100.000.000,01	1.000.000.000,00	0,00010%
1.000.000.000,01	10.000.000.000,00	0,00003%
Acima de 10.000.000.000,00		0,00001%

3. Taxa de Emissão de Certidão

A Taxa de Emissão de Certidão será cobrada do respectivo solicitante, conforme procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA. Adicionalmente, seu valor será definido pela Central Depositária da BM&FBOVESPA por meio de orçamento prévio entregue ao solicitante do pedido.

Ressalta-se que tal certidão contém informações sobre contratos registrados no SOG.

4. Política Temporária de Incentivo

A BM&FBOVESPA implantará um conjunto de medidas, válidas para todos os contratos registrados entre 04/01/2016 (data de início do Serviço de Ônus e Gravames) e 29/12/2017, inclusive, visando incentivar a adesão a esse serviço, na forma abaixo descrita:

- isenção da Taxa de Registro; e

031/2016-DP

- redução de 50% sobre o valor da Taxa de Permanência, inclusive para o valor mínimo (*floor*), previsto no item 2 desta Política. É importante esclarecer que os contratos registrados entre 04/01/2016 e 29/12/2016 serão beneficiados pela redução descrita neste item durante todo o seu período de registro perante o Serviço de Ônus e Gravames.

5. Disposições Gerais

As taxas serão corrigidas, até o último dia de janeiro de cada ano, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de publicação deste Ofício Circular.